INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO SANTA SAÚDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

CNPJ/MF N.º 58.739.135/0001-53

Pelo presente instrumento particular, a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3.585, de 02 de outubro de 1995 ("Administradora"), por meio dos seus representantes abaixo assinados, na qualidade de instituição administradora do **SANTA SAÚDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES** ("Fundo") fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, composto por única classe de cotas de condomínio fechado, nos termos da Instrução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e alterações posteriores ("Instrução CVM 175").

CONSIDERANDO QUE:

I. A Administradora deseja promover alteração no regulamento a fim de prover correta redação quanto a primeira emissão de cotas do fundo.

RESOLVE:

I. Alterar o artigo 10° do Anexo I - Descritivo Da Classe Única de Cotas a fim de constar a seguinte redação:

"As cotas da primeira emissão não serão objeto de prévio registro de oferta, nos termos do Inciso I, art. 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (Resolução CVM nº 160/22), a qual será destinada a investidor profissional."

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado por esta Administradora.

São Paulo, 17 de março de 2025

_____

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

ANEXO I

REGULAMENTO CONSOLIDADO DO SANTA SAÚDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

DATADO DE 17 DE MARÇO DE 2025